



Maktron

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-002/2024-PMBB

Processo Administrativo nº 2024.0926-01/SEMAP

LICITAÇÃO:	Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREPONENTE

Nome de Fantasia: MAKTRON	
Razão Social: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ: 26.038.767/0001-01	Optante pelo: SIMPLES? (Não)
Inscrição Estadual: 15.535.543-0	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO Nº 611, QUADRA 05	
Bairro: BELA VISTA	Cidade: TUCURUI
CEP: 68.456-760	E-mail para assinatura digital: maktron01@outlook.com
Telefone: (091) 99347-3579	Fax:

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA CNP. nº 26.038.767/0001-01

MAURO MORAES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 18/07/1980, casado em comum de bens, empresário, CPF nº 670.598.212-87, carteira de identidade nº 3356519 6ª VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, Lote 40, Quadra 59, Bairro Caripé, TUCURUI, PA, CEP 68.457-200, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201450723, com sede Rua Raimundo Veridiano Cardoso, Nº 611, Quadra 05, Bairro Bela Vista TUCURUI, PA, CEP 68.456-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.038.767/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio altera neste instrumento o seu estado civil para divorciado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUCURUI-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 26.038.767/0001-01**

MAURO MORAES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 18/07/1980, divorciado, empresário, CPF nº 670.598.212-87, carteira de identidade nº 3356519 6ª VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, Lote 40, Quadra 59, Bairro Caripé, TUCURUI, PA, CEP 68.457-200, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201450723, com sede Rua Raimundo Veridiano Cardoso, Nº 611, Quadra 05, Bairro Bela Vista TUCURUI, PA, CEP 68.456-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.038.767/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade está localizada à Rua Raimundo Veridiano Cardoso, Nº 611, Quadra 05, Bairro Bela Vista TUCURUI, PA, CEP 68.456-760.

Req: 81400000832852

1/4

27/06/2024

Certifico o Registro em 27/06/2024

Arquivamento 20000966375 de 27/06/2024 Protocolo 246157194 de 26/06/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26280823663207



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9KIQA6ngZUxw&chave2=K72jyYVD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g9KIQA6ngZUxw&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Declara, sob as penas de lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Carga e descarga; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; distribuição de água por caminhões; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; obras de bombeamento e drenagem (construção); instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte por navegação de travessia, municipal; serviços de reboque de veículos; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas-ferramentas sem operador para uso industrial; serviços de lavagem, limpeza, higienização de sofá.

CNAE FISCAL

5212-5/00 - carga e descarga
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

Req: 81400000832852

2/4

27/06/2024



Certifico o Registro em 27/06/2024

Arquivamento 20000966375 de 27/06/2024 Protocolo 246157194 de 26/06/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26280823663207

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 26/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário e permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), representado por 2.000.000,00 (Dois Milhões) quotas de capital, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, o qual está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

MAURO MORAES DOS SANTOS, com R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio MAURO MORAES DOS SANTOS qualificado anteriormente com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução do objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Parágrafo único. no exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA ONZE - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DOZE - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400000832852

3/4

27/06/2024



Certifico o Registro em 27/06/2024

Arquivamento 20000966375 de 27/06/2024 Protocolo 246157194 de 26/06/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26280823663207

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUATORZE - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

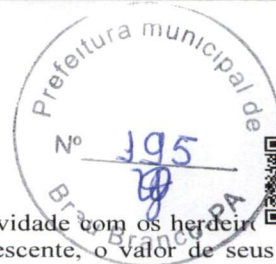
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINZE - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUCURUI-PA.

O sócio lavra o presente instrumento.

TUCURUI-PA, 19 de junho de 2024.

MAURO MORAES DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrB3G9KIQA6ngZUxw&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS

Req: 81400000832852

4/4



Certifico o Registro em 27/06/2024
Arquivamento 20000966375 de 27/06/2024 Protocolo 246157194 de 26/06/2024 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 26280823663207

27/06/2024



246157194



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	246157194 - 26/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201450723
CNPJ 26.038.767/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024
SOB N: 20000966375

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000966375

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67059821287 - MAURO MORAES DOS SANTOS - Assinado em 26/06/2024 às 17:03:30

Karla Dias
Karla da C. Dias

27/06/2024



Certifico o Registro em 27/06/2024
Arquivamento 20000966375 de 27/06/2024 Protocolo 246157194 de 26/06/2024 NIRE 15201450723
Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 26280823663207

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.038.767/0001-01**, estabelecida na Rua Veridiano Cardoso, nº 611, Bairro Bela Vista, TUCURUI/PA, neste ato representado pelo seu Procurador Constituído o Senhor **MAURO MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o nº 3356519 PC-PA., inscrito no CPF sob o nº 670.598.212-87, residente e domiciliado em Travessa Minas Gerais, nº 40, Qd: 59, Bairro Gelat, CEP nº: 68.457-200, na cidade de TUCURUI/PA.

DESENVOLVEU com competência a prestação de serviços para o **Transporte Escolar**, com veículos devidamente abastecidos, com motorista e monitor para atender à necessidade deste município no transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Araguaína-TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, segundo descrições e características constantes ao termo de referência e cláusula quarta e subcláusula primeira do contrato.

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, no período de **Janeiro a Dezembro de 2020**.

I – CARACTERÍSTICA DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30.01.2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.323.830,60

DIAS LETIVOS: 200



II – CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO CONTRATO:

Item	Descrição do Veículo	Quilom. Total média	Quant.
		Diárias das rotas	Veículo
1	Veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove) e no máximo 12 (doze) passageiros (alunos).	7614	63
2	Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade de transportar no mínimo 13 (treze) e no máximo 22 (vinte e dois) passageiros (alunos).	1778	22
3	Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, cor branca com capacidade de transportar no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 50 (cinquenta) passageiros (alunos)	704	14

Era o que tínhamos para **ATESTAR**, podendo verificar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica nas informações contidas em nossos arquivos.

Araguaína/TO., 30 de dezembro de 2020



José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
CPF: 556.222.751-72

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA 1º DE JANEIRO, 1171 - CENTRO, 77801-140 - ARAGUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-8285

Selo nº **128181AAB362117-KN1**
Consulte em: <http://correedoria.to.jus.br/index.php/seidigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA**, *0063 / 41760. Dou Fe
Araguaína-TO, 15 de outubro de 2021.
Em Teste _____ da Verdade

Emolumentos: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,11, TOTAL: R\$7,89

Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e Atestado de Capacidade Técnica de Execução de Serviços, que a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.038.767/0001-01, estabelecida na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 611, Quadra 05, bairro Bela Vista, na cidade de Tucuçu, Estado de Pará, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, CNPJ nº. 17.387.148/0001-23, localizada na Av. Bernardo Sayão nº 499, Bairro Entroncamento, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Objeto: **Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente abastecidos e com motorista, para atender à necessidade deste município no transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Araguaína – TO, no período de agosto de 2019 a dezembro de 2019 totalizando até 100 dias letivos, de acordo com calendário escolar e especificações mínimas e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência.**

CONTRATO Nº 084/2019.

DATA: 20/08/2019 A 31/12/2019.

Item	Tipo de veículo	Descrição do Material/ Serviço	KM Total média diária das rotas	Dias letivos	Valor km diário R\$	Valor total R\$
1	A	ASSENT. CHAPARRAL/ CHAC. BOM VIVER/ASSENT. RIO PRETO	130	100	R\$ 2,32	R\$ 30.160,00
2	A	PROJ. NPA / DAIARA / ARAGUAÍNA	72	100	R\$ 3,41	R\$ 24.552,00
3	A	FAZ. INHARÉ / ARAGUAÍNA	123	100	R\$ 2,40	R\$ 29.520,00
4	A	CACHOEIRINHA / FAZ. AMAZONAS / ARAGUAÍNA	103	100	R\$ 2,68	R\$ 27.604,00
5	A	PROJ. ALEGRE / CHAC. BOA ESPERANÇA / PROJ. ALEGRE	102	100	R\$ 2,70	R\$ 27.540,00
6	A	COCO SALVIANO/CHAC. ARROCHA O BURITI/ ARAGUAÍNA	110	100	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
7	A	XIXEBAL / FAZ. MODELO / ARAGUAÍNA	91	100	R\$ 2,90	R\$ 26.390,00
8	A	ENTRON. GARIMPINHO/FAZ STª TEREZA/ ARAGUAÍNA	177	100	R\$ 1,95	R\$ 34.515,00
9	A	TRÊS RIACHOS / FAZ. SOM DO BERRANTE / ASSENT. RIO PRETO	228	100	R\$ 1,73	R\$ 39.444,00
10	A	FAZENDA ARAGUAIA / FAZ. RELICARIO / ASSENT. RIO PRETO	232	100	R\$ 1,72	R\$ 39.904,00
11	A	RIBEIRÃO DE AREIA I / CHAC. RECANTO DOS BURITIS / ARAGUAÍNA	110	100	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
12	A	ABACATE / FAZ. NOSSA SENHORA DA GUIA / ARAGUAÍNA	68	100	R\$ 3,56	R\$ 24.208,00
13	A	ABACATE I / FREI DAMIÃO / ARAGUAÍNA	120	100	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
14	A	CARACOL / FAZ. JATOBÁ / ARAGUAÍNA	78	100	R\$ 3,23	R\$ 25.194,00
15	A	CARACOL / FAZ. STª LUZIA / ARAGUAÍNA	100	100	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00

16	A	RIBEIRÃO DE AREIA II / CHÁC. ASA BRANCA / ARAGUAÍNA	85	100	R\$ 3,04	R\$ 25.840,00
17	A	SANTA RITA / CHÁC. CAMPELO / ARAGUAÍNA	65	100	R\$ 3,69	R\$ 23.985,00
18	A	GARIMPINHO / RETIRO II / GARIMPINHO	50	100	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
19	A	DAIARA / CHÁC. BOM SUSSEGO / ARAGUAÍNA	89	100	R\$ 2,95	R\$ 26.255,00
20	A	COCO SALVIANO/ CHÁC. BOM VIVER/ ARAGUAÍNA	115	100	R\$ 2,49	R\$ 28.635,00
21	A	ASSENT. CHAPARRAL / CHÁC. SÃO JOSÉ / ASSENT. RIO PRETO	144	100	R\$ 2,18	R\$ 31.392,00
22	A	CORUJA / FAZ. OLHO D'AGUA / ARAGUAÍNA	108	100	R\$ 2,60	R\$ 28.080,00
23	A	ASSENT. CHAPARRAL / CHÁC. RICA BENÇÃO / ASSENT. RIO PRETO	90	100	R\$ 2,93	R\$ 26.370,00
24	A	JACUBINHA / CHÁC. SIQUEIRA DE QUEIROZ / ARAGUAÍNA	44	100	R\$ 4,99	R\$ 21.956,00
25	A	ARAGUANAJÁ / FAZ. STº ANTONIO / GARIMPINHO	124	100	R\$ 2,39	R\$ 29.636,00
26	A	ASSENT. CHAPARRAL / CHÁC. IPATOLOME / ASSENT. RIO PRETO	140	100	R\$ 2,22	R\$ 31.080,00
27	A	ASSENT. RIO PRETO / FAZ. SÃO JOÃO / ASSENT. RIO PRETO	162	100	R\$ 2,05	R\$ 33.210,00
28	A	CAJU MANSO / DAIARA / SETOR PONTE	104	100	R\$ 2,66	R\$ 27.664,00
29	A	ASSENT. MANOEL ALVES / CHÁC. MORADA NOVA / ASSENT. RIO PRETO	136	100	R\$ 2,26	R\$ 30.736,00
30	A	CACHOEIRINHA/ FAZ DOS PALMARES / ARAGUAÍNA	123	100	R\$ 2,40	R\$ 29.520,00
31	A	TRÊS RIACHOS / CHÁC. PEDRA PRETA / ASSENT. RIO PRETO	180	100	R\$ 1,94	R\$ 34.920,00
32	A	CAJU MANSO / CHÁC. DIVINI PAI ETERNO / BAVISA	180	100	R\$ 1,94	R\$ 34.920,00
33	A	CRATO / INHUMAS / CHÁC. JOÃO DO SÓ / ARAGUAÍNA	80	100	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
34	A	CRATO / INHUMAS / CHÁC. SÃO FRANCISCO / ARAGUAÍNA	107	100	R\$ 2,61	R\$ 27.927,00
35	A	ASSENT. CHAPARRAL / CHÁC. ESTRELA DALVA / ASSENT. RIO PRETO	160	100	R\$ 2,06	R\$ 32.960,00
36	A	ASSENT. MANOEL ALVES / CHÁC. BELA VISTA / ASSENT. RIO PRETO	92	100	R\$ 2,88	R\$ 26.496,00
37	A	ASSENT. CHAPARRAL / CHÁC. SÃO SEBASTIÃO / ASSENT. RIO PRETO	132	100	R\$ 2,30	R\$ 30.360,00
38	A	BAVISA / FAZ. COLORADO / BAVISA	50	100	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
39	A	CAJU MANSO / TRÊS IRMÃOS / ARAGUAÍNA	54	100	R\$ 4,24	R\$ 22.896,00
40	A	FAZENDA GROTÃO / FAZ. VALE DO ANAJÁ / ASSENT. RIO PRETO	230	100	R\$ 1,73	R\$ 39.790,00
41	A	SUCUPIRA / FAZ. JAMEL / ARAGUAÍNA	120	100	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
42	A	CAJU MANSO / DAIARA / ARAGUAÍNA	88	100	R\$ 2,97	R\$ 26.136,00
43	A	FAZ. SÃO FRANCISCO / BAVISA / ARAGUAÍNA	107	100	R\$ 2,61	R\$ 27.927,00
44	A	ASSENT. PARAISO / CHÁC. PAI E FILHO / ASSENT. PARAISO	78	100	R\$ 3,23	R\$ 25.194,00
45	A	FAZ. STª TERESA / ASSENT. RIO PRETO	132	100	R\$ 2,30	R\$ 30.360,00
46	A	SE LIGA / ARAGUAÍNA	88	100	R\$ 2,97	R\$ 26.136,00
47	A	SE LIGA / ARAGUAÍNA	80	100	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
48	A	SE LIGA / ARAGUAÍNA	90	100	R\$ 2,93	R\$ 26.370,00



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CULTURA, ESPORTE E LAZER



49	A	JACUBINHA / MORADA DO SOL / CHAC. SÃO FRANCISCO / ARAGUAÍNA	44	100	R\$ 4,99	R\$ 21.956,00
50	A	FAZENDA SANTA CRUZ / LUIZONA / ARAGUAÍNA	136	100	R\$ 2,26	R\$ 30.736,00
51	A	ASSENT. MANOEL ALVES / CHAC. STª TERESA / ASSENT. RIO PRETO	126	100	R\$ 2,36	R\$ 29.736,00
52	A	AGUA AMARELA / FAZ. MARAJÓ / ARAGUAÍNA	46	100	R\$ 4,81	R\$ 22.126,00
53	A	COCO SALVIANO / ARAGUAÍNA	56	100	R\$ 4,12	R\$ 23.072,00
54	A	ENTRONCAMENTO BABAÇULÂNDIA / ARAGUAÍNA	86	100	R\$ 3,02	R\$ 25.972,00
55	A	RIBEIRÃO DE AREIA/ARAGUAÍNA	48	100	R\$ 4,66	R\$ 22.368,00
56	A	ASSENT. RIO PRETO/ CHAC. AQUI TEM JESUS/ ASSENT. RIO PRETO	96	100	R\$ 2,80	R\$ 26.880,00
57	A	AGUA AMARELA/ ARAGUAÍNA	25	100	R\$ 8,06	R\$ 20.150,00
58	B	FAZ. DOM BOSCO / ARAGUAÍNA	121	100	R\$ 3,07	R\$ 37.147,00
59	B	CACHOEIRINHA / CHAC. DOM BOSCO / NOVO HORIZONTE	140	100	R\$ 2,84	R\$ 39.760,00
60	B	GURGUEIA / FAZ. STª LUZIA / ARAGUAÍNA	119	100	R\$ 3,10	R\$ 36.890,00
61	B	CAJU MANSO / CHAC. BOM SUSSEGO / ARAGUAÍNA	113	100	R\$ 3,20	R\$ 36.160,00
62	B	CARACOL / FAZ. LEVINHA / ARAGUAÍNA	102	100	R\$ 3,40	R\$ 34.680,00
63	B	ASSENT. RIO PRETO / FAZ. ARAGOTINS / ASSENT. RIO PRETO	188	100	R\$ 2,45	R\$ 46.060,00
64	B	ASSENT. CHAPARRAL / ASSENT. RIO PRETO	142	100	R\$ 2,81	R\$ 39.902,00
65	B	ASSENT. MANOEL ALVES / FAZ. DOIS IRMÃOS / ASSENT. RIO PRETO	107	100	R\$ 3,31	R\$ 35.417,00
66	B	ASSENT. PARAISO / CHAC. SÃO BERNARDO II / ASSENT. PARAISO	48	100	R\$ 5,75	R\$ 27.600,00
67	B	SE LIGA / ARAGUAÍNA/ DEUS É FIEL	29	100	R\$ 8,66	R\$ 25.114,00
68	B	ASSENT. MANOEL ALVES / CHAC. RIACHUELO / ASSENT. RIO PRETO	144	100	R\$ 2,79	R\$ 40.176,00
69	B	FAZENDA SERRA NOVA / CHAC. FAMÍLIA / PILÕES	125	100	R\$ 3,02	R\$ 37.750,00
70	B	CARACOL / FAZENDA LEVINHA / ARAGUAÍNA	70	100	R\$ 4,36	R\$ 30.520,00
71	B	PRESIDENTE LULA/ ARAGUAÍNA	53	100	R\$ 5,34	R\$ 28.302,00
72	B	ENT. BABAÇULÂNDIA/ CHAC. BOM RETIRO/ ARAGUAÍNA	68	100	R\$ 4,45	R\$ 30.260,00
73	B	SETOR VILA AZUL/ ARAGUAÍNA	31	100	R\$ 8,19	R\$ 25.389,00
74	B	SETOR VILA AZUL/ ARAGUAÍNA	31	100	R\$ 8,19	R\$ 25.389,00
75	B	SETOR VILA AZUL/ ARAGUAÍNA	31	100	R\$ 8,19	R\$ 25.389,00
76	B	SETOR VILA AZUL/ ARAGUAÍNA	31	100	R\$ 8,19	R\$ 25.389,00
77	B	PRESIDENTE LULA/ ARAGUAÍNA	7,3	100	R\$ 30,48	R\$ 22.250,40
78	B	MIRINDIBA/ PROJ. ALEGRE/ ARAGUAÍNA	171	100	R\$ 2,56	R\$ 43.776,00
79	B	PA GRANDE PARAISO/ PA RIO PRETO	106	100	R\$ 3,33	R\$ 35.298,00
80	B	PILÕES/ BREJÃO/ FAZ. CAJUEIRO/ ASSENT. PILÕES	126	100	R\$ 3,01	R\$ 37.926,00
81	B	CHACARA P.P/ CHAC. SÃO LUIZ/ ARAGUAÍNA	30	100	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00
82	B	LUIZONA/ FAZ. PRIMAVERA/ ARAGUAÍNA	82	100	R\$ 3,91	R\$ 32.062,00
83	B	CARACOL/ ARAGUAÍNA	11	100	R\$ 20,67	R\$ 22.737,00



PRÊMIO MERITO BRASIL
DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA
TRIBUTOS DE CONTAS DA UNIDADE

Avenida Bernardo Sayão, 499, Entroncamento | 77.874-340
+55 (63) 3411-5607 | semed.araguaina@gmail.com
www.araguaina.to.gov.br

PRÊMIO EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
INSTITUTO ATERON SERENA



84	B	ENT. DE BABAÇULÂNDIA / ARAGUAÍNA	49	100	R\$ 5,66	R\$ 27.734,00
85	C	ENT. DE BABAÇULÂNDIA / ARAGUAÍNA	126	100	R\$ 4,37	R\$ 55.062,00
86	C	ÁGUA AMARELA / SANTA ROSA / ÁGUA AMARELA	122	100	R\$ 4,44	R\$ 54.168,00
87	C	REGIÃO JACUBA/ 7 PLACAS/ CHAC. SOLÁNEA/ ARAGUAÍNA	48	100	R\$ 7,43	R\$ 35.664,00
88	C	CONSTRUINDO SONHOS/ ARAGUAÍNA/ EJA	40	100	R\$ 8,42	R\$ 33.680,00
89	C	07 PLACAS/ CHAC. SANTA PAULA/ ARAGUAÍNA	42	100	R\$ 8,14	R\$ 34.188,00
90	C	ÁGUA AMARELA/ FAZ. FELIX/ ARAGUAÍNA	88	100	R\$ 5,19	R\$ 45.672,00
91	C	PILÕES/ BREJÃO/ CHAC. JUSSARA/ ARAGUAÍNA	62	100	R\$ 6,31	R\$ 39.122,00
92	C	PRESIDENTE LULA/ CHAC. SÃO LUIS/ ARAGUAÍNA	36	100	R\$ 9,08	R\$ 32.688,00
93	C	PRESIDENTE LULA/ ARAGUAÍNA	36	100	R\$ 9,08	R\$ 32.688,00
94	C	CHACARA BOM SOSSEGO/ CONSTRUINDO UM SONHO/ ARAGUAÍNA	34	100	R\$ 9,47	R\$ 32.198,00
95	C	SE LIGA/ ARAGUAÍNA/EJA	47	100	R\$ 7,54	R\$ 35.438,00
96	C	ASSENT. PILÕES/ CHAC. SABOR DE MEL/ ARAGUAÍNA	58	100	R\$ 6,59	R\$ 38.222,00
97	C	JACUBA/ ARAGUAÍNA	57	100	R\$ 6,65	R\$ 37.905,00

KM Total média diária das rotas X Dias letivos X Valor km diário = Valor total estimado

TOTAL GERAL DOS ITENS R\$

2.977.440,40

Tipos de veículos e especificações.

Tipo do veículo	Especificação mínima
A	Veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove) e no máximo 12 (doze), passageiros (alunos), incluindo o motorista uniformizado, com documentação legalizada, dentro das normas exigidas pelo CONTRAN e DENATRAN, sendo que o combustível, manutenção de peças, motorista do veículo, IPVA, Licenciamento e DPVAT, manutenção do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor contratado.
B	Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade de transportar no mínimo 13 (treze) e no máximo 22 (vinte e dois) passageiros (alunos), incluindo o motorista uniformizado, com documentação legalizada, dentro das normas exigidas pelo CONTRAN e DENATRAN, sendo que o combustível, manutenção de peças, motorista do veículo, IPVA, Licenciamento e DPVAT, manutenção do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor contratado.
C	Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, cor branca com capacidade de transportar no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 50 (cinquenta) passageiros (alunos), incluindo o motorista uniformizado, com documentação legalizada, dentro das normas exigidas pelo CONTRAN e DENATRAN, sendo que o combustível, manutenção de peças, motorista do veículo, IPVA, Licenciamento e DPVAT, manutenção do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor contratado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2019.



JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 052/2019
CPF Nº 556.222.751-72

José

José da Guia Pereira da Silva
Sec. Mun. da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Portaria nº 052/2019



CONTRATO Nº. 084/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA (TO), POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** E A EMPRESA **M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína – TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada pelo seu titular o Sr. José da Guia Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 063.198 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 556.222.751-72, por força da Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M & R Serviços e Locações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.038.767/0001-01, estabelecida na Av. sete de setembro nº 09 sala 6, Bairro Belém Tucuruí-PA, representada por Sr. Mauro Moraes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3356519 PC-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.598.212-87, residente e domiciliada em Travessa Minas Gerais, Nº 40, QD. 59 Bairro Getat CEP: 68.457-200 Tucuruí-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente de situação EMERGENCIAL, conforme previsão do Decreto nº 163/2019, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Processo nº 2019009026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente abastecidos e com motorista, para atender a necessidade do município de Araguaína/TO no transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, no período de agosto de 2019 a dezembro de 2019 totalizando 100 dias letivos, de acordo com calendário escolar, e especificações mínimas e quantidades constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato **se inicia do ponto de entrada do primeiro aluno até a entrega do último aluno na sua respectiva Unidade Escolar, e o encerramento da jornada inicia com a entrada do aluno na primeira Unidade Escolar até a entrega do último aluno, cujos pontos e horários serão definidos pelo contratante na descrição do percurso.**

Subcláusula primeira – A distância mencionada na cláusula segunda será acrescida ao percurso de deslocamento, sendo medida da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou da garagem do transportador, **limitada ao máximo de 5 (cinco) quilômetros.**

Subcláusula segunda - Eventuais alterações de rotas, provocadas por entrada e saída de alunos, não superiores ou inferiores a 5% da distância percorrida não provocam mudanças nos valores contratados.

Subcláusula terceira – Alterações em rotas superiores ou inferiores à 5% serão objeto de mudança no valor da rota e consequentemente do contrato, estando o contrato estimado limitado à alteração de no máximo 25% do valor total contratado.

Subcláusula quarta – Poderá ocorrer a inclusão, supressão ou unificação de rotas a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tal fato não ocasionará nenhum tipo de indenização, devendo o seu custo ser calculado normalmente, de acordo com o veículo e a distância a ser percorrida.

Subcláusula quinta – O transporte de alunos para eventos, desde que devidamente autorizado pelo Secretário da pasta, será objeto de medição a parte. Sua remuneração será: pelo valor do quilometro rodado a maior, se ocorrer em dia letivo, ou pelo valor do quilometro rodado acrescido do custo fixo por dia letivo, se o dia não for letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços e com apresentação da Nota Fiscal de Serviços executados no mês anterior ao pagamento, na importância correspondente ao total de dias em que houver efetivamente o transporte de alunos e quantidade de quilômetros rodados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços e será creditado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF do prestador de serviços, mediante ordem bancária ou transferência em conta corrente.

Subcláusula primeira - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão;
- b) constar endereçamento à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) especificação dos serviços prestados.

Subcláusula segunda – Quando o prestador de serviços for oriundo de outro município, é necessário a emissão da RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço).

Subcláusula terceira - Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia letivo de cada mês.

Subcláusula quarta - O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade do objeto por meio do relatório de rastreamento e monitoramento emitido pelo Setor de Transporte Escolar da contratante, conforme especificações e constantes do Termo de Referência.

Subcláusula quinta - A comprovação do transporte de alunos se fará pela assinatura do motorista do veículo em livro-ponto que ficará sob a responsabilidade dos diretores das escolas. Será necessária a assinatura do motorista para cada período do dia trabalhado. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte de escolares.

Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixada na cláusula segunda.

Subcláusula sétima - O pagamento fica condicionado à apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Ministério do Trabalho, além de apresentar as Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual e Federal.

Subcláusula oitava - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Subcláusula nona - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Termo de Referência, e estará o Contrato e/ou outro

documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Subcláusula décima - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item nesta Cláusula segunda, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- a) A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Subcláusula décima primeira - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento da prestação dos serviços.

Subcláusula décima segunda - O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas, de acordo com o disposto no artigo 5.º caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Subcláusula décima terceira - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- b) Débito da CONTRATADA, proveniente da execução do contrato (s);
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
- e) Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.

Subcláusula décima quarta - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Subcláusula décima quinta - O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (ou outro índice que vier a substituí-lo), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Subcláusula décima sexta - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tipo Veículo	KM Total média Diárias das rotas	Dias Letivos	Descrição da Rota	M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
				Valor km Dia	Valor Total
A	130	100	ASSENT. CHAPARRAL/ CHÁC. BOM VIVER/ASSENT. RIO PRETO	R\$ 2,32	R\$ 30.160,00
A	72	100	PROJ. NPA / DAIARA / ARAGUAÍNA	R\$ 3,41	R\$ 24.552,00
A	123	100	FAZ. INHARÉ / ARAGUAÍNA	R\$ 2,40	R\$ 29.520,00
A	103	100	CACHOEIRINHA / FAZ. AMAZONAS / ARAGUAÍNA	R\$ 2,68	R\$ 27.604,00
A	102	100	PROJ. ALEGRE / CHÁC. BOA ESPERANÇA / PROJ. ALEGRE	R\$ 2,70	R\$ 27.540,00
A	110	100	COCO SALVIANO/CHÁC. ARROCHA O BURITI/ ARAGUAÍNA	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
A	91	100	XIXEBAL / FAZ. MODELO / ARAGUAÍNA	R\$ 2,90	R\$ 26.390,00
A	177	100	ENTRON. GARIMPINHO/ FAZ STª TEREZA/ ARAGUAÍNA	R\$ 1,95	R\$ 34.515,00
A	228	100	TRÊS RIACHOS/ FAZ. SOM DO BERRANTE/ ASSENT. RIO PRETO	R\$ 1,73	R\$ 39.444,00
A	232	100	FAZENDA ARAGUAIA / FAZ. RELICÁRIO/ ASSENT. RIO PRETO	R\$ 1,72	R\$ 39.904,00
A	110	100	RIBEIRÃO DE AREIA I / CHÁC. RECANTO DOS BURITIS / ARAGUAÍNA	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
A	68	100	ABACATE / FAZ. NOSSA SENHORA DA GUIA / ARAGUAÍNA	R\$ 3,56	R\$ 24.208,00
A	120	100	ABACATE I / FREI DAMIÃO / ARAGUAÍNA	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
A	78	100	CARACOL / FAZ. JATOBÁ / ARAGUAÍNA	R\$ 3,23	R\$ 25.194,00
A	100	100	CARACOL / FAZ. STª LUZIA / ARAGUAÍNA	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
A	85	100	RIBEIRÃO DE AREIA II / CHÁC. ASA BRANCA / ARAGUAÍNA	R\$ 3,04	R\$ 25.840,00
A	65	100	SANTA RITA / CHÁC. CAMPELO / ARAGUAÍNA	R\$ 3,69	R\$ 23.985,00
A	50	100	GARIMPINHO / RETIRO II / GARIMPINHO	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Subcláusula primeira - Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, **comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante**, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado.

Subcláusula segunda - Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Subcláusula terceira - A contratada deverá apresentar o documento que comprove a inspeção semestral em dia, referente à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de cada veículo.

Subcláusula quarta - Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Subcláusula quinta - Todos os veículos deverão estar segurados com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo RCF - Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil (Danos Morais/Estético) cobertura mínima de R\$ 10.000,00, RCF - Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil (Danos Materiais) cobertura mínima de R\$ 10.000,00, RCF - Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil (Danos Corporais) cobertura mínima de R\$ 10.000,00, APO - Morte (por Ocupante) cobertura mínima de R\$ 20.000,00, APO - Invalidez (por ocupante) cobertura mínima de R\$ 20.000,00.

Subcláusula sexta - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Subcláusula sétima - Todos os veículos deverão ter instalado um sistema completo de rastreamento e monitoramento, e deverá ser disponibilizado mensalmente os relatórios de quilometragem de cada veículo, devendo conter equipamentos eletrônicos de GPS, para monitoramento em tempo real, e estar equipado no momento da vistoria, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada.

Subcláusula oitava - Todos os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, e em perfeitas condições de uso.

Subcláusula nona - Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação em perfeitas condições.

Subcláusula décima - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

Subcláusula décima primeira - Na execução dos serviços, o combustível, e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada.

Subcláusula décima segunda - É de Total responsabilidade da empresa CONTRATADA a contratação dos empregados envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.

Subcláusula décima terceira - Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, além de certificado que comprove sua aprovação em curso especializado na condução de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 138 e 139.

Subcláusula décima quarta - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros.

Subcláusula décima quinta - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada.

Subcláusula décima sexta - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada.

Subcláusula décima sétima - Por ser serviço essencial e contínuo, havendo paralisação, a CONTRATANTE fica autorizada a convocar a segunda colocada para prestar o serviço.

Subcláusula décima oitava - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros.

Subcláusula décima nona - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com

suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante.

Subcláusula vigésima - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

Subcláusula vigésima primeira - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Subcláusula vigésima segunda - Caso o motorista do carro decida deixar de prestar o serviço, a CONTRATADA é obrigada a providenciar a sua imediata substituição, sem que haja paralisação do serviço e ocasione prejuízo a condução dos alunos.

Subcláusula vigésima terceira - Apresentar no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo órgão de trânsito competente demonstrando a capacitação e licença dos condutores dos veículos (Carteira de Habilitação e curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DETRAN); ou somente CNH contendo curso para Transporte Escolar.

Subcláusula vigésima quarta - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo inteira responsabilidade da contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Subcláusula vigésima quinta - A contratada deverá manter sempre à disposição da contratante no mínimo 05 (cinco) veículos tipo A e 02 (dois) veículo tipo B e 1 (um) veículo tipo C com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição dos mesmos.

Subcláusula vigésima sexta - Não poderá haver falhas na prestação do serviço, pois este é contínuo e essencial, a falha acarreta prejuízos para administração e seus usuários. O inadimplemento resultará na aplicação dos sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo, sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade às despesas extraordinárias.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar para a Contratada todas as condições para a execução dos serviços contratados.

Subcláusula primeira - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas.



Subcláusula segunda - Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Subcláusula terceira - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Subcláusula quarta - A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas, estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar Pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela a mesma.

Subcláusula quinta - Em até 60 dias após a assinatura do contrato serão conferidas in loco as distâncias percorrida, bem como as distâncias de deslocamento. Estas deverão constar do mapa contratual de Rotas e distâncias, sendo que eventuais diferenças apuradas serão glosadas em medição futura.

Subcláusula sexta - Caberá a Diretoria de Transportes da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos informados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A prestação do serviço é imediata, dada a situação EMERGENCIAL, a partir da emissão da ordem de serviço, e será prestado de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor do presente instrumento contratual o Sr. José da Guia Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 063.198 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 556.222.751-72, por força da Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação para o período de agosto de 2019 a dezembro de 2019, totalizando 100 dias letivos, conforme calendário escolar 2019 serão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, nas classificações abaixo:

Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino

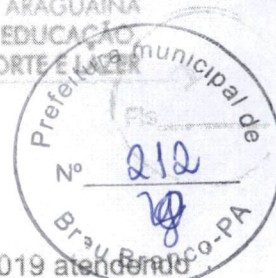
Funcional programática: 12.361.2033.2395 e 12.361.2054.2473;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.14.00;

Fontes: 001000020, 0298, 020300000 e 003040361;

Fichas: 20191570, 20190732, 20190733 e 20190835.

Subcláusula primeira - As dotações orçamentárias informadas acima poderão sofrer alterações/adaptações para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o exercício vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato vigorará por um período de agosto de 2019 a dezembro de 2019 atendendo o período de até 100 (cem) dias letivos, contados a partir da data de sua assinatura, com a devida data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, condicionado a sua prorrogação ao prazo máximo de 180 dias, conforme disposto no inciso IV do art. 24, Lei 8.666/93. **O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, cessada a situação emergencial declarada por meio do decreto nº 163/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis.

Subcláusula primeira - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da contratante.

Subcláusula segunda - Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a contratada receber a intimação.

Subcláusula quarta - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- Multa de mora de 0,05 % (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação dos serviços;
- As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula quinta – Caso ocorra paralisação dos serviços gerando prejuízo a continuidade dos serviços contratados, poderá ser aplicada ainda, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Subcláusula terceira – A presente contratação, por fundamentar-se em situação emergencial, poderá ser rescindida a qualquer momento, cessada a situação de emergência a que lhe deu causa, conferida à contratada, garantido o prazo de 10 (dez) dias para que realize a interrupção total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os documentos constantes do Processo nº 2019009026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO, para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas
(02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

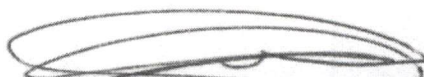
Araguaína, 20 de agosto de 2019.

Pelo CONTRATANTE:



JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Pela CONTRATADA:



MAURO MORAES DOS SANTOS
M & R Serviços e Locações LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.038.767/0001-01, endereço eletrônico: controlemaktron@hotmail.com, estabelecida na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 611, Bairro Bela Vista, CEP. 68.456-760, Tucuruí-PA, A Empresa é capacitada tecnicamente, com vista ao atendimento de **Transporte Escolar Terrestre**, Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação referente aos contratos nº 20200164 e 20200165, não havendo fatos supervenientes que desabonam sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamações ou objeção aos produtos e prazos contratados.

Atestado emitido

1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento-PA
Natiane Santos Soares - Tabeliã e Oficiala Interina
RECONHECIMENTO Nº 194754
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo. Não conferi o texto, nem a regularidade da representação (Art. 331, CINSNR/PA).
(1) WANILZA LIMA DOS SANTOS
Novo Repartimento, 19 de maio de 2021. Em Test. _____ da verdade.
NAYARA KATTELEN RAMOS GAIA - Oficial e Tabeliã Substituta
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 6,25. Selo: 004445188

Novo Repartimento - PA, 26 de março de 2020.

Wanilza Lima dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1042/2017





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2019-031

CONTRATO Nº.: 20200164

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TERRESTRE PARA ATENDER O TRANSPORTE
ESCOLAR, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M&R
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO:

1.1) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/ FUNDEB**, com sede na AV. Águia, quadra 27, casa 20, inscrito no CNPJ sob o nº 30.666.027/0001-89, nesse ato representado pela Srª WANILZA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF: 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA, QD. 15, CS 04, em Novo Repartimento-PA.

1.2) **CONTRATADA: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.038.767/0001-01, estabelecida à Rua Raimundo Veridiano Cardoso, Nº 611, Bela Vista, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª.: RALIANE CUNHA DE LIMA DE MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF 045.565.972-93 residente Rua Minas Gerais Nº 40, Qd 59, Caripe, Tucuruí-PA.

1.3) **FUNDAMENTO:** A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Pregão Presencial nº 9/2019-031**, homologado em 28/01/2020, conforme a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

1.4) São partes integrantes desse Termo de Contrato, vinculando as partes em suas obrigações e direitos, os seguintes atos administrativos:

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº: 9/2019-031 e seus anexos;
- c) Proposta e planilha de custos apresentada pelo licitante contratado;
- d) Termo de Vistoria dos Veículos;

CLÁUSULA II - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES:

2.1) **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para transporte escolar terrestre, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2020, conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato e seus anexo que delimita as rotas terrestres e seus preços unitários, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055822	ROTA 001 - VILA PEDROLÂNDIA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 108 km/dia, 2.376 Km/mês e 23.760 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	9.504,00	3,300	31.363,20
055824	ROTA 002 - VICINAL 08 E 04 VILA PEDROLÂNDIA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 106 km/dia, 2.332 Km/mês e 23.320 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	9.328,00	3,320	30.968,96
055825	ROTA 003 - VICINAL 09 E 10 VILA NOVA DESCOBERTA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 148 km/dia, 3.256 Km/mês e 32.560 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	13.024,00	3,300	42.979,20
055832	ROTA 007 - VICINAL LINHÃO 07 A VILA NETEOLÂNDIA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 118 km/dia, 2.596 Km/mês e 25.960 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	10.384,00	3,250	33.748,00
055836	ROTA 010 - VICINAL 01 NAZION ALDEIA VILA PROGRESSO - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 125 km/dia, 2.750 Km/mês e 27.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.000,00	3,200	35.200,00
055838	ROTA 012 - ESTRADA PRINC. SENTIDO NOVA OLANDIA, VIC. 04 ESQUERDA E DIREITA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 124 km/dia, 2.728 Km/mês e 27.280 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	10.912,00	3,300	36.009,60
055850	ROTA 019 - VICINAL 09 E 10 A VILA NOVA DESCOBERTA - GELADO Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 09 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	9.680,00	3,300	31.944,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



055854	ROTA 021 - VICINAL MINEIRO PRETO A NOVA ZELÂNDIA - G ELADO Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 12 alunos, para rodar no mínimo 125 km/dia, 2.750 Km/mês e 27.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.000,00	3,250	35.750,00
055858	ROTA 023 - VICINAL 05 E LINHA 7 A VITÓRIA DA CONQUI STA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	9.680,00	3,300	31.944,00
055867	ROTA 028 - VICINAL 04 - PARAKANÃ Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 Alunos, para rodar no mínimo 155 km/dia, 3.410 Km/mês e 34.100 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	13.640,00	3,250	44.330,00
055874	ROTA 031 - VICINAL 03 (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 136 km/dia, 2.992 Km/mês e 29.920 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.968,00	3,240	38.776,32
055881	ROTA 036 - VICINAL 4 A ESCOLA SÃO BENEDITO (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 135 km/dia, 2.970 Km/mês e 29.700 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.880,00	3,200	38.016,00
055883	ROTA 038 - AUTO MAMAZÔNIA A VILA X (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 130 km/dia, 2.860 Km/mês e 28.600 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.440,00	3,170	36.264,80
055897	ROTA 046 - VICINAL MADEIREIRA AO TREVO DO ÍNDIO - TUE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 124 km/dia, 2.728 Km/mês e 27.280 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	10.912,00	3,340	36.446,08
055899	ROTA 048 - VICINAL PRINCIPAL, VIC. 25, 3 A BELA VIST A - TUERE Veículo tipo Ônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 42 alunos, para rodar no mínimo 75 km/dia, 1.650 Km/mês e 16.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	6.600,00	3,600	23.760,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



055902	ROTA 051 - VICINAL TRANSMETRALHA TC 3 CIEX - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 20 alunos, para rodar no mínimo 120 km/dia, 2.640 Km/mês e 26.400 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	10.560,00	2,990	31.574,40
055906	ROTA 054 - VICINAL SANTA MARIA A VILA NOVO PLANALTO - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 24 alunos, para rodar no mínimo 118 km/dia, 2.596 Km/mês e 25.960 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	10.384,00	2,900	30.113,60
055908	ROTA 056 - VICINAL ARRASTÃO DO NEGÃO A PISTA DA CIEX - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 137 km/dia, 3.014 Km/mês e 30.140 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	12.056,00	2,770	33.395,12
055910	ROTA 058 - VIC. SUNIL, LIBERDADE, RANCHO FEIO A SÃO VICENTE - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 136 km/dia, 2.992 Km/mês e 29.920 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.968,00	2,890	34.587,52
055911	ROTA 059 - VICINAL 39, 37, 41, TC 01 A PISTA DA CIEX - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 15 alunos, para rodar no mínimo 100 km/dia, 2.200 Km/mês e 22.000 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	8.800,00	3,240	28.512,00
055913	ROTA 061 - VICINAL 13, BURITI A VILA CAPIM - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 128 km/dia, 2.816 Km/mês e 28.160 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	11.264,00	2,980	33.566,72
055916	ROTA 064 - VICINAL 6 A ESCOLA GRÃO PARÁ - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	9.680,00	3,080	29.814,40

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



055918	ROTA 065 - VICINAL 5 E 7 A ESCOLA ANISIO TEIXEIRA - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 10 alunos, para rodar no mínimo 105 km/dia, 2.310 Km/mês e 23.100 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	9.240,00	3,000	27.720,00
055921	ROTA 068 - VICINAL DO PEQUENO A VILA NOVO PLANALTO - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 14 alunos, para rodar no mínimo 80 km/dia, 1.760 Km/mês e 17.600 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	7.040,00	3,380	23.795,20
055924	ROTA 070 - VICINAL 2 IRMÃOS A VILA SECA - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 15 alunos, para rodar no mínimo 90 km/dia, 1.980 Km/mês e 19.800 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	7.920,00	3,000	23.760,00
055942	ROTA 082 - RIO JACARÉ A MARACAJÁ Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 95 km/dia, 2.090 Km/mês e 20.900 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	8.360,00	3,300	27.588,00
055953	ROTA 090 - VICINAL GARIPINHO A VILA BELO MONTE Veículo tipo ônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 42 alunos, para rodar no mínimo 137 km/dia, 3.014 Km/mês e 30.140 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	12.056,00	2,900	34.962,40
055959	ROTA 095 - VICINAL SALINAS A SEDE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 120 km/dia, 2.640 Km/mês e 26.400 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	10.560,00	3,060	32.313,60

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



VALOR GLOBAL R\$ 919.203,12

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar terrestre, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:

A contratada deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 50% (cinquenta por cento), para execução do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA III - PREÇO DOS ITENS(ROTAS), FORMA DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1) **PREÇO DOS ITENS(ROTAS):** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 919.203,12(novecentos e dezenove mil, duzentos e três reais e doze centavos), conforme preço dos ITENS para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada, bem como se apresenta na Cláusula II, item 2.1 desse Termo de Contrato.

3.2) O pagamento será efetuado na periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme a prestação de serviços efetivamente prestado e os preços unitários estipulados por rota.

3.3) **Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:**

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.2) Certidão Negativa de Débito - CND;

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



3.3.3) fazer prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais do município contratante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município contratante, na forma da lei;

3.3.4) Apresentar prova do adimplemento dos serviços prestados pelos SUBCONTRATADOS no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante, **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e repassados diretamente aos subcontratados. O que fica autorizado pela contratada.**

3.3.5) Prova do adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e valores repassados diretamente aos órgãos e seus empregados credores. O que fica autorizado pela contratada.**

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.8) A **atualização financeira** será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

3.9) O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e ATESTO devido pela contratante.

3.10) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura (ocorrendo sua publicação no prazo legal) até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

4.3) A **relação jurídica contratual em tela terá sua eficácia após a devida vistoria nos veículos e autorização para transporte do alunado.**

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 3015.123610008.2.104 Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB, Classificação

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 919.203,12.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.1.7) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos especificados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos**, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, custeando o combustível necessário para prestação do serviço contratado.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos veículos que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção dos veículos, prestando todas as informações e esclarecimentos

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.11) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.13) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.15) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas, bem como pelo fornecimento,

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



por suas custas, de combustível para a prestação dos serviços.

6.6) Realizar o pagamento mensal dos subcontratados para prestação dos serviços objeto dessa relação jurídica no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante.

6.7) Efetuar o adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante.

6.8) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII DAS PENALIDADES:

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Seção II do Capítulo IV da Lei nº.: 8.666/93**, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

8.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

8.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



8.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

8.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP n.º: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

9.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pelos servidores Sr. **ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS - MAT. 0045570** e **ROBSON DE SOUZA BOTELHO - MAT. 0029065** da Secretaria Municipal de Educação.

9.3) A gestão do contrato será feita pela servidora designada Srº **ZEQUEU SILVA NASCIMENTO - PORTARIA Nº 0484/2019 - GP**

9.4) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

9.5) A contratada nomeará um preposto para representá-la na presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

10.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, por **atualização financeira**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



que será realizada conforme índice do **INPC** ou **IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

10.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DA OMISSÃO:

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

12.3) Ressalta-se que são partes integrantes desse Termo de Contrato os atos administrativos elencados na cláusula I, item 1.4.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 30 de Janeiro de 2020

WANILZA LIMA DOS
SANTOS:56939680225

Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS
SANTOS:56939680225

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.666.027/0001-89
CONTRATANTE

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



M&R SERVICOS E
LOCACOES

LTDA:2603876700010

1

Assinado de forma digital por
M&R SERVICOS E LOCACOES
LTDA:26038767000101
Dados: 2020.01.30 08:38:48
-03'00'

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 26.038.767/0001-01
CONTRATADO(A)

O DELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

MAT. 0045570

Fiscal de Contrato

ROBSON DE SOUZA BOTELHO

MAT. 0029065

Fiscal de Contrato

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2019-031

CONTRATO Nº.: 20200165

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO:

1.1) CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na AV. Águia, quadra 27, casa 20, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28 , nesse ato representado pela Srª WANILZA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF: 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA, QD. 15, CS 04, em Novo Repartimento-PA.

1.2) CONTRATADA: **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.038.767/0001-01, estabelecida à Rua Raimundo Veridiano Cardoso, Nº 611, Bela Vista, Tucuruí-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª.: RALIANE CUNHA DE LIMA DE MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF 045.565.972-93 residente Rua Minas Gerais Nº 40, Qd 59, Caripe, Tucuruí-PA.

1.3) **FUNDAMENTO:** A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Pregão Presencial nº 9/2019-031**, homologado em 28/01/2020, conforme a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4) São partes integrantes desse Termo de Contrato, vinculando as partes em suas obrigações e direitos, os seguintes atos administrativos:

- a) **Termo de Referência;**
- b) **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos;**
- c) **Proposta e planilha de custos apresentada pelo licitante contratado;**
- d) **Termo de Vistoria dos Veículos;**

CLÁUSULA II - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES:

2.1) **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para transporte escolar terrestre, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2020, conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato e seus anexo que delimita as rotas terrestres e seus preços unitários, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055822	ROTA 001 - VILA PEDROLÂNDIA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 108 km/dia, 2.376 Km/mês e 23.760 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	14.256,00	3,300	47.044,80
055824	ROTA 002 - VICINAL 08 E 04 VILA PEDROLÂNDIA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 106 km/dia, 2.332 Km/mês e 23.320 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	13.992,00	3,320	46.453,44
055825	ROTA 003 - VICINAL 09 E 10 VILA NOVA DESCOBERTA - GE LADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 148 km/dia, 3.256 Km/mês e 32.560 km/ano, nos turnos Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	19.536,00	3,300	64.468,80
055832	ROTA 007 - VICINAL LINHA 07 A VILA NETEOLÂNDIA - GE LADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 118 km/dia, 2.596 Km/mês e 25.960 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	15.576,00	3,250	50.622,00
055836	ROTA 010 - VICINAL 01 NAZION ALDEIA VILA PROGRESSO - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 125 km/dia, 2.750 Km/mês e 27.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	16.500,00	3,200	52.800,00
055838	ROTA 012 - ESTRADA PRINC. SENTIDO NOVA OLANDIA, VIC. 04 ESQUERDA E DIREITA - GEL Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 124 km/dia, 2.728 Km/mês e 27.280 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	16.368,00	3,300	54.014,40

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



055850	ROTA 019 - VICINAL 09 E 10 A VILA NOVA DESCOBERTA - GELADO Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 09 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	14.520,00	3,300	47.916,00
055854	ROTA 021 - VICINAL MINEIRO PRETO A NOVA ZELÂNDIA - G ELADO Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 12 alunos, para rodar no mínimo 125 km/dia, 2.750 Km/mês e 27.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	16.500,00	3,250	53.625,00
055858	ROTA 023 - VICINAL 05 E LINHÃO 7 A VITÓRIA DA CONQUI STA - GELADO Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	14.520,00	3,300	47.916,00
055867	ROTA 028 - VICINAL 04 - PARAKANÃ Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 Alunos, para rodar no mínimo 155 km/dia, 3.410 Km/mês e 34.100 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	20.460,00	3,250	66.495,00
055874	ROTA 031 - VICINAL 03 (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 136 km/dia, 2.992 Km/mês e 29.920 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	17.952,00	3,240	58.164,48
055881	ROTA 036 - VICINAL 4 A ESCOLA SÃO BENEDITO (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 135 km/dia, 2.970 Km/mês e 29.700 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	17.820,00	3,200	57.024,00
055883	ROTA 038 - AUTO MAMAZÔNIA A VILA X (PARAKANÃ) Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 130 km/dia, 2.860 Km/mês e 28.600 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	17.160,00	3,170	54.397,20
055897	ROTA 046 - VICINAL MADEIREIRA AO TREVO DO ÍNDIO - TUE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 124 km/dia, 2.728 Km/mês e 27.280 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	16.368,00	3,340	54.669,12

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



055899	ROTA 048 - VICINAL PRINCIPAL, VIC. 25, 3 A BELA VIST A - TUERE Veículo tipo Ônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 42 alunos, para rodar no mínimo 75 km/dia, 1.650 Km/mês e 16.500 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	9.900,00	3,600	35.640,00
055902	ROTA 051 - VICINAL TRANSMETRALHA TC 3 CIEIX - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 20 alunos, para rodar no mínimo 120 km/dia, 2.640 Km/mês e 26.400 km/ano, no turno da Tarde.	15.840,00	2,990	47.361,60
055906	ROTA 054 - VICINAL SANTA MARIA A VILA NOVO PLANALTO - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 24 alunos, para rodar no mínimo 118 km/dia, 2.596 Km/mês e 25.960 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	15.576,00	2,900	45.170,40
055908	ROTA 056 - VICINAL ARRASTÃO DO NEGÃO A PISTA DA CIEIX - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 137 km/dia, 3.014 Km/mês e 30.140 km/ano, no turno da Tarde.	18.084,00	2,770	50.092,68
055910	ROTA 058 - VIC. SUNIL, LIBERDADE, RANCHO FEIO A SÃO VICENTE - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 136 km/dia, 2.992 Km/mês e 29.920 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	17.952,00	2,890	51.881,28
055911	ROTA 059 - VICINAL 39, 37, 41, TC 01 A PISTA DA CIEIX - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 15 alunos, para rodar no mínimo 100 km/dia, 2.200 Km/mês e 22.000 km/ano, no turno da Tarde.	13.200,00	3,240	42.768,00
055913	ROTA 061 - VICINAL 13, BURITI A VILA CAPIM - TUERE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 27 alunos, para rodar no mínimo 128 km/dia, 2.816 Km/mês e 28.160 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	16.896,00	2,980	50.350,08

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



055916	ROTA 064 - VICINAL 6 A ESCOLA GRÃO PARÁ - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 110 km/dia, 2.420 Km/mês e 24.200 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	14.520,00	3,080	44.721,60
055918	ROTA 065 - VICINAL 5 E 7 A ESCOLA ANISIO TEIXEIRA - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 10 alunos, para rodar no mínimo 105 km/dia, 2.310 Km/mês e 23.100 km/ano, nos turnos da Manhã e Tarde.	QUILÔMETRO	13.860,00	3,000	41.580,00
055921	ROTA 068 - VICINAL DO PEQUENO A VILA NOVO PLANALTO - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 14 alunos, para rodar no mínimo 80 km/dia, 1.760 Km/mês e 17.600 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	10.560,00	3,380	35.692,80
055924	ROTA 070 - VICINAL 2 IRMÃOS A VILA SECA - TUERE Veículo tipo Van adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 15 alunos, para rodar no mínimo 90 km/dia, 1.980 Km/mês e 19.800 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	11.880,00	3,000	35.640,00
055942	ROTA 082 - RIO JACARÉ A MARACAJÁ Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 16 alunos, para rodar no mínimo 95 km/dia, 2.090 Km/mês e 20.900 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	12.540,00	3,300	41.382,00
055953	ROTA 090 - VICINAL GARIPINHO A VILA BELO MONTE Veículo tipo ônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 42 alunos, para rodar no mínimo 137 km/dia, 3.014 Km/mês e 30.140 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	18.084,00	2,900	52.443,60
055959	ROTA 095 - VICINAL SALINAS A SEDE Veículo tipo Microônibus adaptado para Transporte Escolar conforme legislação atual, com motorista habilitado com categoria D, com capacidade de no mínimo 22 alunos, para rodar no mínimo 120 km/dia, 2.640 Km/mês e 26.400 km/ano, no turno da Tarde.	QUILÔMETRO	15.840,00	3,060	48.470,40

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR GLOBAL R\$ 1.378.804,68

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar terrestre, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:

A contratada deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 50% (cinquenta por cento), para execução do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA III - PREÇO DOS ITENS(ROTAS), FORMA DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1) **PREÇO DOS ITENS(ROTAS):** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.378.804,68(um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme preço dos ITENS para a prestação dos serviços, constanteda proposta da contratada, bem como se apresenta na Cláusula II, item 2.1 desse Termo de Contrato.

3.2) O pagamento será efetuado na periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme a prestação de serviços efetivamente prestado e os preços unitários estipulados por rota.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.2) Certidão Negativa de Débito - CND;

3.3.3) fazer prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais do município contratante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município contratante, na forma da lei;

3.3.4) Apresentar prova do adimplemento dos serviços prestados pelos SUBCONTRATADOS no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante, **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e repassados diretamente aos subcontratados. O que fica autorizado pela contratada.**

3.3.5) Prova do adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e valores repassados diretamente aos órgãos e seus empregados credores. O que fica autorizado pela contratada.**

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.8) A **atualização financeira** será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

3.9) O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e ATESTO devido pela contratante.

3.10) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura (ocorrendo sua publicação no prazo legal) até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

4.3) **A relação jurídica contratual em tela terá sua eficácia após a devida vistoria nos veículos e autorização para transporte do alunado.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 4015.121230004.2.091 Manutenção do PNATE. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.378.804,68.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.1.7) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos especificados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos**, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, custeando o combustível necessário para prestação do serviço contratado.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos veículos que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção dos veículos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.11) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.13) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.15) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas, bem como pelo fornecimento, por suas custas, de combustível para a prestação dos serviços.

6.6) Realizar o pagamento mensal dos subcontratados para prestação dos serviços objeto dessa relação jurídica no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante.

6.7) Efetuar o adimplimento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante.

6.8) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº.: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII DAS PENALIDADES:

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Seção II do Capítulo IV da Lei nº.: 8.666/93**, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

8.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

8.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10%

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

8.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

8.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP n.º: 9/2019-031 e seus anexos.**

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

9.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pelos servidores Sr. **ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS - MAT. 0045570** e **ROBSON DE SOUZA BOTELHO - MAT. 0029065** da Secretaria Municipal de Educação.

9.3) A gestão do contrato será feita pela servidora designada Srº **ZEQUEU SILVA NASCIMENTO - PORTARIA Nº 0484/2019 - GP**

9.4) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

9.5) A contratada nomeará um preposto para representá-la na presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1) Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, por **atualização financeira** que será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

10.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DA OMISSÃO:

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

12.3) Ressalta-se que são partes integrantes desse Termo de Contrato os atos administrativos elencados na cláusula I, item 1.4.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 30 de Janeiro de 2020
Assinado digitalmente
por WANILZA LIMA
DOS
SANTOS:56939680225
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 09.555.113/0001-28
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:09555113000128 Assinado digitalmente por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:09555113000128

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



M&R SERVICOS E
LOCACOES

LTDA:26038767000101

Assinado de forma digital por
M&R SERVICOS E LOCACOES
LTDA:26038767000101
Dados: 2020.01.30 08:40:33 -03'00'

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 26.038.767/0001-01
CONTRATADO(A)

O DELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

MAT. 0045570

Fiscal de Contrato

ROBSON DE SOUZA BOTELHO

MAT. 0029065

Fiscal de Contrato

AV GIRASSOIS

OR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Local de Emissão / Issuing Location / Lugar de Emisión - 5. Documento Identificador / Identity Document / Documento Identificador - 6. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 7. Nome do Condutor / Driver's Name / Nombre del Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Categoria / Filiação / Afiliação - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA081265544<634<<<<<<<<<<
8007186M3106291BRA<<<<<<<<<<2
MAURO<<MORAES<DOS<SANTOS<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.038.767/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKTRON	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO QUADRA05
--	---------------	-------------------------

CEP 68.456-760	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLEMAKTRON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9347-3579
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 15:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.038.767/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO QUADRA05
--	---------------	-------------------------

CEP 68.456-760	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLEMAKTRON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9347-3579
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 15:26:43 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.038.767/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURO MORAES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2024 às 15:27 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **26.038.767/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:13 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **A2DE.FA01.5C22.64CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Inscrição Estadual: 15.535.543-0

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:30:02 do dia 01/10/2024

Válida até: 30/03/2025

Número da Certidão: 702024081688691-1

Código de Controle de Autenticidade: 3C5AB656.811F4069.03E047A1.AF14AFE7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.535.543-0**CNPJ:** 26.038.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:30:02 do dia 01/10/2024**Válida até:** 30/03/2025**Número da Certidão:** 702024081688692-0**Código de Controle de Autenticidade:** 8EEFC0A2.472F7E1E.DD67F5DD.188D6F44**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Municipal de Tributação
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00467/2024



Contribuinte

Código: 00027054-8
Razão Social: M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 611
Bairro: BELA VISTA

Nome: MAKTRON
CPF/CNPJ: 26.038.767/0001-01
Complemento: QD 0005
Cidade: Tucuruí

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - ALVARÁ: 0034285

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **07 de OUTUBRO de 2024**.

Jaqueline de Oliveira Viana
Fiscal de Tributos
Portaria nº 1015/2006 - GP

FISCAL DE TRIBUTOS

Tucuruí - PA, 09 de JULHO de 2024.

Elaine Cristina Rodrigues e Silva

ELAINE CRISTINA RODRIGUES E SILVA
Portaria: Nº 192/2024-GP

Elaine Cristina Rodrigues e Silva
Diretora de Tributos
Port. nº 192/2024 - GP

Luiz Filipe Rodrigues Louzada
Mat. 6391-3
Atendente





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.038.767/0001-01
Razão Social: MER SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: R RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO 611 QD 05 / BELA VISTA / TUCURUI / PA / 68456-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091820463660139571

Informação obtida em 01/10/2024 15:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Certidão nº: 67340292/2024

Expedição: 01/10/2024, às 15:35:52

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.038.767/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

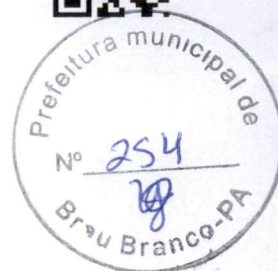
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Maktron

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ANEXO V DECLARAÇÕES CONJUNTAS

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.038.767/0001-01, sediada na Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Quadra 05, bairro Bela Vista cidade de Tucuruí/PA, CEP: 68.456-769, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem “4.3” deste Aviso de Contratação Direta.

Breu Branco/PA, 01 de OUTUBRO de 2024.


M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01
MAURO MORAES DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2014, até a presente data, em face de M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 26.038.767/0001-01, residente em RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 611, QD. 05, BELA VISTA, TUCURUI -PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 25 setembro, 2024

VENILCE ALMEIDA MONTEIRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCURUI
COMARCA DE TUCURUI

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/09/2024 09:25:21

CONTROLE: 09250911696673

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 24/12/2024 00:00:00

Libra (venilce.monteiro)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ: 26.038.767/0001-01****Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016**

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**

(Valores em reais)

Descrição	2022	2021
Ativo	7.816.095,92	7.573.628,28
Ativo circulante	4.640.238,35	6.312.714,60
Caixa e equivalentes caixa	255.485,64	1.072.086,89
Clientes	4.338.999,91	5.194.874,91
Estoque	45.752,80	45.752,80
Ativo não-circulante	3.175.857,57	1.260.913,68
Ativo realizável a longo prazo	207.482,94	0,00
Imobilizado	2.968.374,63	1.260.913,68
Passivo e patrimônio líquido	7.816.095,92	7.573.628,28
Passivo circulante	2.603.390,47	1.977.429,09
Empréstimos e financiamentos	126.981,74	129.206,00
Fornecedores	725.306,39	1.271.556,35
Obrigações tributárias	1.731.042,89	559.592,41
Obrigações trabalhista e previdenciária	16.059,45	9.074,33
Outras obrigações	4.000,00	8.000,00
Passivo não-circulante	238.549,73	2.340.568,99
Empréstimos e financiamentos	146.498,04	200.779,34
Obrigações tributárias	92.051,69	126.888,31
Outras obrigações	0,00	2.012.901,34
Patrimônio líquido	4.974.155,72	3.255.630,20
Capital social	2.000.000,00	2.000.000,00
Lucros acumulados	2.974.155,72	1.255.630,20

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE

04/05/2023

Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0LbuxZ3070W7jAcchave2=K72jyYD1IDmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

(Valores em reais)

Descrição	2022	2021
Receita bruta do período	8.575.521,31	9.953.416,54
(-) Deduções de tributos, abatimentos e devoluções	(508.691,38)	(767.033,97)
(=) Receita líquida com serviços	8.066.829,93	9.186.382,57
(-) Custo dos serviços	(4.995.612,66)	(6.135.934,75)
(=) Lucro bruto	3.071.217,27	3.050.447,82
(-) Despesas administrativas	(941.149,05)	(1.660.842,34)
Despesas com pessoal	(176.887,76)	(382.333,15)
Despesas impostos e taxas.	(22.210,36)	(28.862,67)
Despesas gerais	(742.050,93)	(1.249.646,52)
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	2.130.068,22	1.389.605,48
(+/-) Resultado financeiro	(37.171,80)	(78.987,77)
Receitas financeiras	5.498,62	0,00
Despesas financeiras	(42.670,42)	(78.987,77)
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	2.092.896,42	1.310.617,71
Provisões para IRPJ e CSLL	(791.253,23)	0,00
Lucro líquido do exercício	1.301.643,19	1.310.617,71

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6º via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE

04/05/2023



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zft0lbuXZ3070W7jA&chave2=K72jyYVD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE- DRA

01/01/2022 A 31/12/2022

(Valores em Reais)

Descrição	2022	2021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.301.643,19	1.310.617,71
Variação de Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
Planos de Previdência Complementar	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE do Período	1.301.643,19	1.310.617,71

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

04/05/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zFtOLbux23070W7j&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ: 26.038.767/0001-01****Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016**

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 01/01/2022 A 31/12/2022**

(Valores em Reais)

Descrição	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	9.317.877,18	4.765.540,74
Valores pagos fornecedores e empregados	(6.312.550,83)	(6.749.386,80)
Caixa gerado pelas operações	3.005.326,35	(1.983.846,06)
Tributos pagos	(100.932,54)	(91.349,69)
Ajustes de saldo Anteriores	25.400,00	0,00
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.929.793,81	(2.075.195,75)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(6.899,00)	(65.089,70)
Juros recebidos de aplicações financeiras	5.498,62	0,00
Operações com mútuos	(2.748.387,66)	0,00
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(2.749.788,04)	(65.089,70)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros distribuídos	(900.000,00)	(373.394,77)
Empréstimos tomados	0,00	3.408.223,93
Pagamento de empréstimos	(56.505,56)	(163.052,08)
Pagamentos juros, multas e despesas financeiras	(40.101,46)	(78.987,77)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	(996.607,02)	2.792.789,31
Redução nas Disponibilidades	(816.601,25)	652.503,86
Disponibilidades - no início do período	1.072.086,89	419.583,03
Disponibilidades - no final do período	255.485,64	1.072.086,89

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6º via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE

04/05/2023



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2FtOLbux23070W7jA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DAS MULTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO - DMPL 01/01/2022 A 31/12/2022

(Valores em Reais)

Descrição	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2020	2.000.000,00	1.255.630,20	3.255.630,20
Ajustes de Exercícios Anteriores		1.316.882,33	1.316.882,33
Lucro Líquido		1.301.643,19	1.301.643,19
Dividendos Propostos		-900.000,00	-900.000,00
Saldo em 31/12/2022	2.000.000,00	2.974.155,72	4.974.155,72

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 670.598.212-87
RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

04/05/2023



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



INDICADORES FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Indicador	Fórmula	Índice 2022
(LG) Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Real. a longo Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	1,71
(LC) Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ.}}$	1,78
(SG) Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	2,75
(ET) Endividamento Total	$\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	0,36

Declaramos que as demonstrações acima correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos do balanço do último exercício social.

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 670.598.212-87
RG: 3356519 6º via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

04/05/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadoredweb/autenticacao?chave1=cf04zFzFOLbuxZ3070W7jA&chave2=K72jYVYDIIDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa foi constituída 26 de agosto de 2016 e atua, predominantemente, no ramo de locação de veículos e máquinas pesadas.

Nota 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O balanço patrimonial foi levantado em 31 de dezembro de 2022, os saldos contábeis representam a realidade da empresa em 31 de dezembro de 2022.

Nota 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estando em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) (modelo contábil para as pequenas e médias Empresas), aprovada pela Resolução CFC NBCTG1000 (R1)/2016.

Nota 04 – REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa apura seus impostos pelo regime normal – Lucro Presumido.

Nota 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – DISPONÍVEL em 2022.

Disponível para empresa	Valor
Caixa geral	R\$: 232,17
Caixa Econômica Federal C/c e aplicações financeiras	R\$: 254.712,09
Cresol	R\$: 541,38
Total do disponível	R\$: 255.485,64

Nota 06 – ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Esta conta refere-se a empréstimos concedido a sócios com prazos superiores a 24 meses. Regulamentado pelos artigos 586 aos 592 da Lei 10.406/2002, novo código civil.

Nota 07 – VEÍCULOS E TRATOR

Os veículos e trator são mensurados pelo seu custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada que é calculada pelo método linear durante a vida útil do ativo. Os custos de aquisição incluem gastos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para seu uso.

Quadro de veículos:

Descrição	Quantidade	Valor Residual
Ônibus	9	R\$: 433.091,00
Carros de Passeio	4	R\$: 166.195,00
Kombi	2	R\$: 72.618,00
Caminhão	9	R\$: 2.062.821,00
Trator	1	R\$: 295.000,00
Total	25	R\$: 3.029.725,00

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 8 contendo 13217 linhas, de acordo com o recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8 em 02/05/2023.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2022.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 04/05/2023

Arquivamento 20000881834 de 04/05/2023 Protocolo 233314490 de 02/05/2023 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169687145640455

04/05/2023



233314490



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	233314490 - 02/05/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201450723
CNPJ 26.038.767/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023
SOB N: 20000881834

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04142899430 - JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA - Assinado em 02/05/2023 às 20:46:05
Cpf: 67059821287 - MAURO MORAES DOS SANTOS - Assinado em 02/05/2023 às 20:46:51


Marcelo A. P. Cebolão



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.038.767/0001-01
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

NIRE 15201450723

CNPJ 26.038.767/0001-01

Número de Ordem 8

Natureza do Livro Livro Diário

Município TUCURUI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/08/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 13217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 13217

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201450723	CNPJ 26.038.767/0001-01	
NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04142899430	JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA:04142899430	877587754779287415 1	19/07/2021 a 19/07/2024	Não
SÓCIO ADMINISTRADOR	67059821287	MAURO MORAES DOS SANTOS:67059821287	182878033295922283 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.CC.B5.D5.36.A4.F7.41.BA.16.63.37.
F0.A8.5C.A1.09.61.EE.B1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2023 às 16:02:27

01.E0.2A.C7.83.48.0E.1B
CF.8E.4E.92.12.45.C9.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

(Valores em reais)

Descrição	2023	2022
ATIVO	10.530.858,56	7.816.095,92
ATIVO CIRCULANTE	6.962.025,84	4.640.238,35
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA	10.017,39	255.485,64
CLIENTES	6.952.008,45	4.338.999,91
ESTOQUE	0,00	45.752,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.568.832,72	3.175.857,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	420.440,31	207.482,94
IMOBILIZADO	3.148.392,41	2.968.374,63
PASSIVO	10.530.858,56	7.816.095,92
PASSIVO CIRCULANTE	3.763.564,38	2.603.390,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.137,19	126.981,74
FORNECEDORES	144.589,34	725.306,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.562.926,47	1.731.042,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.911,38	16.059,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.000,00	4.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	719.270,91	238.549,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	146.498,04	146.498,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS LP	66.362,81	92.051,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	506.410,06	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.048.023,27	4.974.155,72
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS	4.048.023,27	2.974.155,72

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE

03/05/2024

Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208



M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

(Valores em reais)

DESCRIÇÃO	2023	2022
RECEITA BRUTA DO PERÍODO	18.243.691,06	8.575.521,31
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	(1.123.641,89)	(508.691,38)
(=) RECEITA LÍQUIDA COM SERVIÇOS	17.120.049,17	8.066.829,93
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	(13.308.163,02)	(4.995.612,66)
(=) LUCRO BRUTO	3.811.886,15	3.071.217,27
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.206.214,34)	(941.149,05)
DESPESAS COM PESSOAL	(285.508,26)	(176.887,76)
DESPESAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB	(19.454,28)	(22.210,36)
DESPESAS GERAIS	(901.251,80)	(742.050,93)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	2.605.671,81	2.130.068,22
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(153.286,66)	(37.171,80)
RECEITAS FINANCEIRAS	852,60	5.498,62
DESPESA FINANCEIRA	(154.139,26)	(42.670,42)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	36.515,40	0,00
=RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	2.488.900,55	2.092.896,42
PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	(1.415.033,00)	(791.253,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.073.867,55	1.301.643,19

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 670.598.212-87
RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208

03/05/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6w3G9pPM6NgL-MIA&chave2=K72jYVYD1IDmUwX-BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

22

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE 01/01/2023 A 31/12/2023

(Valores em Reais)

DESCRIÇÃO	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO NO PERÍODO	1.073.867,55	1.301.643,19
(+) Depreciação no período	62.810,22	77.788,35
Ajustes de períodos Anteriores	0,00	1.316.882,33
(=) RESULTADO AJUSTADO	1.136.677,77	2.696.313,87
Variação de Clientes	(2.613.008,54)	855.875,00
Variação em Almoxarifado	45.752,80	0,00
Variação em Fornecedores e Contas a pagar	(580.717,05)	(550.249,96)
Variação em Colaboradores	(56,95)	1.189,77
Variação em Impostos a Recolher	1.809.103,58	1.142.409,21
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(202.248,39)	4.145.537,89
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Variação de imobilizado	(242.828,00)	(1.785.249,30)
Aquisição de ações/cotas	(3.000,00)	0,00
Variação de Mútuos	(209.957,37)	(207.482,94)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(455.785,37)	(1.992.732,24)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	(900.000,00)
Variação de Mútuos	506.410,06	(2.012.901,34)
Variação em empréstimos e financiamentos	(93.844,55)	(56.505,56)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	412.565,51	(2.969.406,90)
Redução nas Disponibilidades	(245.468,25)	(816.601,25)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	255.485,64	1.072.086,89
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.017,39	255.485,64

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6º via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208

03/05/2024

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

01/01/2023 A 31/12/2023

(Valores em Reais)

Histórico	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	2.000.000,00	1.255.630,20	3.255.630,20
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	1.316.882,33	1.316.882,33
Lucro Líquido	0,00	1.301.643,19	1.301.643,19
Dividendos Propostos	0,00	-900.000,00	-900.000,00
Saldo em 31/12/2022	2.000.000,00	2.974.155,72	4.974.155,72
Lucro Líquido	0,00	1.073.867,55	1.073.867,55
Saldo em 31/12/2023	2.000.000,00	4.048.023,27	6.048.023,27

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE

03/05/2024

Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208



M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



INDICADORES FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

Indicador	Fórmula	Índice 2023
(LG) Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Real. a longo Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	1,65
(LC) Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circ.}}{\text{Passivo Circ.}}$	1,85
(SG) Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. Longo Prazo}}$	2,35
(ET) Endividamento Total	$\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	0,41

Declaramos que as demonstrações acima correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos do balanço do último exercício social.

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 670.598.212-87
RG: 3356519 6ª via PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA
CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador
CPF: 041.428.994-30
RG: 5785893 SSP/PE

03/05/2024



Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89t6z6wrb3G9FpM6Ngt-MIA&chave2=K72jyVYD1lDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.038.767/0001-01

Nire: 15201450723 - Constituída 26/08/2016

Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Qd. 05 - Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA CEP: 68.459-210



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa foi constituída 26 de agosto de 2016 e atua, predominantemente, no ramo de locação de veículos e máquinas pesadas.

Nota 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O balanço patrimonial foi levantado em 31 de dezembro de 2023, os saldos contábeis representam a realidade da empresa em 31 de dezembro de 2023.

Nota 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estando em conformidade com a NBCTG 1001 (Modelo Contábil para Pequenas empresas).

Nota 04 – REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa apura seus impostos pelo regime normal – Lucro Presumido.

Nota 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – DISPONÍVEL em 31/12/2023.

DISPONIVEL PARA EMPRESA	VALOR
Caixa geral	R\$: 4.919,55
Cresol	R\$: 5.097,84
TOTAL DISPONIVEL	R\$: 10.017,39

Nota 06 – ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Esta conta refere-se a empréstimos concedido a sócios com prazos superiores a 24 meses. Regulamentado pelos artigos 586 aos 592 da Lei 10.406/2002, novo código civil e aplicações financeira – cotas de cooperativa de crédito.

Nota 07 – VEÍCULOS E TRATORES

Os veículos e tratores são mensurados pelo seu custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada que é calculada pelo método linear durante a vida útil do ativo.

Quadro de veículos:

Descrição	Quantidade	Valor Residual
Ônibus	9	R\$ 404.218,27
Carros de Passeio	4	R\$ 155.853,63
Kombis	2	R\$ 67.776,80
Caminhões	8	R\$ 1.731.939,06
Tratores	2	R\$ 706.000,00
Total	25	R\$ 3.065.787,76

Sob as Penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, livro diário nº 9 contendo 16.643 linhas, de acordo com o recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9 em 02/05/2024.

* A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Tucuruí-PA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO MORAES DOS SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 670.598.212-87

RG: 3356519 PC/PA

JOÃO ANDERSON NUNES PEREIRA

CRC: 1-PA-015734/O-2 - Contador

CPF: 041.428.994-30

RG: 5785893 SSP/PE



Certifico o Registro em 03/05/2024

Arquivamento 20000953708 de 03/05/2024 Protocolo 246394226 de 03/05/2024 NIRE 15201450723

Nome da empresa M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87940610578208

03/05/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G9Fpm6Nc-M1A&chave2=K72jyVYD1IDmUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67059821287-MAURO MORAES DOS SANTOS|04142899430-JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA



246394226



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	246394226 - 03/05/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201450723
CNPJ 26.038.767/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024
SOB N: 20000953708

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04142899430 - JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA - Assinado em 03/05/2024 às 10:30:01
Cpf: 67059821287 - MAURO MORAES DOS SANTOS - Assinado em 03/05/2024 às 10:15:55


Marcelo A. P. Cebolão

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201450723	CNPJ 26.038.767/0001-01	
NOME EMPRESARIAL M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04142899430	JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA:04142899430	877587754779287415 1	19/07/2021 a 19/07/2024	Não
Outros	67059821287	MAURO MORAES DOS SANTOS:67059821287	983036302202724955 3	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.
E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 18:06:25

F8.A7.B9.7D.97.4E.67.6F
D1.6E.66.66.CE.D8.2D.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.038.767/0001-01
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

NIRE 15201450723

CNPJ 26.038.767/0001-01

Número de Ordem 9

Natureza do Livro Livro Diário

Município TUCURUI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/08/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16643

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16643

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A0.03.74.61.F1.C2.7A.8E.EA.42.11.E9.EE.4C.C6.96.C1.1A.EE-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
REGISTRO.....	: PA-015734/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.428.994-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 16/09/2024 as 17:03:20.

Válido até: 15/12/2024.

Código de Controle: 520633.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO ANDERSON NUNES PEREIRA
REGISTRO.....	: PA-015734/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.428.994-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 16/09/2024 as 17:04:22.

Válido até: 15/12/2024.

Código de Controle: 822107.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Maktron

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ANEXO V DECLARAÇÕES CONJUNTAS

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

A empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.038.767/0001-01, sediada na Rua Raimundo Veridiano Cardoso nº 611, Quadra 05, bairro Bela Vista cidade de Tucuruí/PA, CEP: 68.456-769, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.3" deste Aviso de Contratação Direta.

Breu Branco/PA, 01 de OUTUBRO de 2024.

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01

MAURO MORAES DOS SANTOS

RG: 3356519 PC-PA - CPF: 670.598.212-87 -- **Proprietário**